



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº. 4.543
de 19 de maio de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Domingos Chavari Neto, Ednei Lázaro da Costa Carreira, Newton Colenci Junior, Ademir Lopes Dionísio e Antonio Carlos Vaz de Almeida)

“Determina a existência de espaços de lazer para idosos nas praças públicas”.

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal obrigado a determinar a existência de espaços de lazer para idosos nas praças públicas do Município.

Parágrafo único – Para efeitos desta lei, compreende-se como praça pública todo o espaço de área institucional pertencente ao Município e destinada para parques, jardins e centros sociais urbanos, construídos ou a construir em todo o território municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de maio de 2004.


Vereador **EDNEI LAZARO DA COSTA CARREIRA**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS